Roberto Mineiro da Silva CPF: 068.185.226-70	R$ 114,06	465896/17	200301-/2013*
Hudson Ovidio Carvalho Melo RG: M 6054447	R$ 155,67	467008/17	205864-/2013*
Fabio Jose Lourenco da Silva Braga RG: MG 16500469	R$ 111,19	466995/17	205053-/2013*
Luiz Antonio de Souza CPF: 067.089.616-01	R$ 111,19	467003/17	205863-/2013*
Maxciel Bernardes Rodrigues CPF: 109.366.226-36	R$ 155,67	462227/17	120092-/2013*
Solon Hipolito de Almeida CPF: 472.761.696-34	R$ 2001,85	465518/17	120669-/2013
Joao Expedito da Silva CPF: 496.446.966-20	R$ 2036,83 Reposição: R$ 374,40	461799/17	167706-/2013*
Caitano Barbosa Faria CPF: 094.186.366-20	R$ 3281,55 Reposição: R$ 1123,20	461673/17	167562-/2013*
Joaquim dos Passos Batista de Almeida CPF: 508.680.986-04	R$ 12220,75 Reposição: 11849,76	461678/17	167028-/2013*
Welton Valeriano de Souza CPF: 095.106.736-25	R$ 1435,72	462170/17	164661-/2013*
Minas Brasil Metalurgica Ltda-me CNPJ: 11.961.062/0001-86	R$ 5974,97	467193/17	192390-/2013
Marcus Vinicius Martins RG: 10981686	R$ 155,67	466323/17	109067-/2013*
Celson Antonio Miranda CPF: 588.844.756-00	R$ 24310,22	466831/17	167612-/2013*
Deisilene Aparecida da Silva CNPJ: 14.726.955/0001-35	R$ 24310,22	466963/17	167608-/2013
Luiz Aurelio de Oliveira CPF: 944.556.356-53	R$ 24507,86	467030/17	122225-/2013
Marcos Paulo de Castro CPF: 105.860.866-50	R$ 6076,94	467016/17	164744-/2013
Alfredo da Silva Fonseca CPF: 107.709.686-00	R$ 6079,37	466936/17	107236-/2013
Thayssa Nathany P. Cruz Me CNPJ: 16.422.751/0001-36	R$ 4126,75	467033/17	107942-/2013
Ronaldo Mariano Firmino CPF: 121.848.286-96	R$ 6076,94	467010/17	165961-/2013
Claudio Almeida Neiva CPF: 186.598.371-34	R$ 24507,86	467023/17	122174-/2013
Adir Batista Camara CPF: 769.243.516-20	R$ 3055,19	461624/17	206468-/2013
Flavio Gomes Souto CPF: 056.661.506-18	R$ 778,47	466316/17	182311-/2013
Claudio Almeida Neiva CPF: 186.598.371-34	R$ 2450,54	467687/17	122175-/2013
Adriano Jose de Andrade CPF: -	R$ 212,12	467329/17	104820-/2013
Lavino de Freitas Ferreira CPF: 041.701.646-87	R$ 6005,55	466675/17	184551-/2013
Pso Engenharia de Infraestrutura Ltda CNPJ: 12.361.753/0001-01	R$ 0,00 (Advertência)	466902/17	211576-/2013
Mf Eventos Ltda CNPJ: 07.783.659/0001-00	R$ 2430,78	467681/17	169797-/2013
Sidmar Bosco CPF: 191.670.858-73	R$ 212,12	467314/17	104821-/2013
Paulo de Oliveira Lima CPF: 035.862.566-12	R$ 2802,83 Reposição: R$ 55,92	466905/17	191537-/2013
Eder Paulino de Oliveira CPF: 093.958.726-24	R$ 1903,00	466021/17	154920-/2013
João Agostinho de Carvalho CPF: 813.007.606-30	R$ 455,10 Reposição: R$ 53,91	448962/16	134145-/2014

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração.

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Tsugumito Kobayashi; CPF: 008.557.661-15	176098/2015	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
José Raimundo Barbosa de Souza; CPF: 586.371.256-20	188935/2015	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

11 949104 - 1

Resolução SEMAD N° 2484, 10 de Abril de 2017.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas competências atribuídas pelaLei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e suas alterações, e Decreto nº 47.042, de 6 de setembro de 2016, atendendo ao disposto no inciso IV, artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução SEMAD nº 2328, de 04 de dezembro de 2015 para substituir o membro da Comissão de Tomada de Contas Especial "Leonardo Vieira de Faria, Masp 1.066.496-9" por "Janaína Aparecida Martins de Queiroz, Masp. 1.387.921-8".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2017.

(a)Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

11 948782 - 1

Atos assinados pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.467, de 13 de fevereiro do 2017 – Diogo Soares de Melo Franco

ANULA, conforme NOTA TÉCNICA SEMAD/SUGER/SGDP/DPDV Nº 003/2017, os atos referentes ao servidor:

Masp 900.779-0, WILSON DIAS MOREIRA, atos que concedem os 1º e 2º quinquênios, publicados em 05/01/1991.

RETIFICA OS ATOS QUE CONCEDEM QUINQUENIO, referentes ao servidor:

MASP: 900.779-0, WILSON DIAS MOREIRA, publicado em 11/06/2009, onde se lê: 6º quinquênio a partir de 27/08/2008 - leia-se: 6º quinquênio a partir de 02/08/2008.

MASP: 900.779-0, WILSON DIAS MOREIRA, publicado em 14/09/2013, onde se lê: 7º quinquênio a partir de 15/08/2013 - leia-se: 7º quinquênio a partir de 01/08/2013.

RETIFICA O ATO QUE CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao servidor:

MASP: 900.779-0, WILSON DIAS MOREIRA, publicado em 16/06/2009, onde se lê: Adicional por Tempo de Serviço a partir de 27/08/2008 - leia-se: Adicional por Tempo de Serviço a partir de 02/08/2008.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do § 1º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor:

Masp 900.779-0, WILSON DIAS MOREIRA, referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/03/1991;

Masp 900.779-0, WILSON DIAS MOREIRA, referente ao 2º quinquênio, a partir de 01/03/1991.

07 948067 - 1

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARCELO RODRIGUES PAIXAO, Masp 1.367.475-9, do cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental, Nível I, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a contar de 24/01/2017.

10 948647 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 134ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, realizada no dia 07 de abril de 2017, às 09:00 horas, na Sede Regional do Sisema - Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro, Uberlândia/MG, a saber: 4. Exame das Atas da 133ª RE de 03/02/2017. APROVADA. 5. Avaliação Ambiental Integrada - AAI da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH do Alto Rio Paranaíba - PN1. Apresentação: Grupo de empreendedores Minas PCH S.A./Energest S.A. (EDP)/AEL Atividade Empresarial com o acompanhamento da Diretoria de Estudos e Projetos Ambientais - DEPA/SUGA/SEMAD. APRESENTADO. (a) Diogo Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

11 949325 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

PAUTA DA 40ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – CRA/IEF CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IEF

Data: 20 de abril de 2017.
Horário: 09:00 horas
Local: Rua Espírito Santo, 495 - Plenário – Centro – Belo Horizonte/MG

1 . Execução do Hino Nacional Brasileiro
2. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica Especializada em Recursos Administrativos.
3. Exame da Ata da 39ª Reunião CRA.
4. Processos Administrativos para exame de recursos contra decisão do Diretor Geral do I.E.F. (infrações à Lei nº 14.309/2002, Decreto 44.309/2006 e Decreto 44.844/2008):
4.1 Processo referente à intervenção em área de Preservação Permanente, Reserva Legal e Unidades de Conservação:
4.1.1 Ituiutaba Bioenergia Ltda. (Intervir em 20 ha em área de preservação permanente) – P.A. 06020000338/07 – A.I. 301938-0
4.2 Processos referentes a transportar/adquirir/receber/armazenar/comercializar/utilizar/consumir/beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa ou floresta plantada sem documentos de controle ambiental obrigatório e ou sem prova de origem:
4.2.1 Siderúrgica Barão de Mauá Ltda. (Receber e Armazenar 362 m3 de carvão vegetal nativo ilegal) – P.A. 02000001525/06 – A.I.000133/2006
4.2.2 João Batista Borges (Transportar, comercializar, beneficiar e industrializar produtos ou subprodutos em volume de 1.791,69 mdc em desacordo com a legislação ambiental) – P.A. S286380/2009 – A.I.32049/2009
4.2.3 Francisco José Moreira (Comercializar subproduto da flora nativa, carvão vegetal sem prova de origem, excedendo em 2264,45m³ de carvão comercializado) – P.A. E076246/2008 – A.I. 067612/2007
4.2.4 Francisco José Moreira (Comercializar subproduto da flora nativa, carvão vegetal sem prova de origem, excedendo em 1144,00m³ de carvão comercializado) – P.A. E076244/2008 – A.I. 067614/2007
4.2.5 Carvovale Indústria e Comercio de produtos Agroindustriais e Florestais Ltda. (Transportar 2544,68 mdc sem comprovar a origem do material) - P. A. E059589/07 – A.I.008625/2006
4.2.6 Comercial de carvão Estrela Ltda. (Armazenar 2.000 pacotes de carvão vegetal de 3 kg sem comprovar a origem do material) – P.A. 04000002047/07 – A.I.007136/2006
4.2.7 César Inácio França (Transportar 2.445,53 mdc de floresta nativa sem prova de origem) – P.A. 06000001851/07 – A.I. 005177/2006
4.2.8 Cia Siderúrgica Pitangui Ltda. (Consumir 6.052,46 metros de carvão sem prova de origem) – P.A. E072315/2007 - A.I. 250773-6/A
4.2.9 Companhia Setelagoana de Siderurgia – COSSISA (Adquirir e Consumir 265,50 mdc oriundos de desmate) – P.A. E167007/2008 – A.I.015572/2006
4.2.10 Siderúrgica Valinho S/A (Receber 230,05 mdc sem prova de origem) – P.A. 13000003149/07 - A.I. 250753-8
4.2.11 Davi Porto Rabelo (Transportar 807,90 mdc de origem nativa sem possuir prova de origem) – P.A. 07030001601/07 - A.I. 040907/2007
4.2.12 Antônio Magalhães Cordeiro (Comercializar subproduto da flora nativa, carvão vegetal, sem prova de origem. Excedendo em 471,1m3 de carvão vegetal nativo) – P.A. 05050001666/08 – A.I. 57216/2007
4.2.13 Luiz Souza Ramalho (Comercializar subproduto da flora nativa, carvão vegetal, sem prova de origem. Excedendo em 209,60m3 de carvão vegetal nativo) – P.A. 05050001678/08 – A.I. 057136/2007
4.2.14 Coagro Com. Prod. Agroin. E Florestais Ltda. (Transportar 2.266,52 mdc sem comprovação de origem) – P.A. E0259592/07 - A.I. 008626/2006
4.2.15 Paulo Sérgio Rocha (Transportar 301,50 mdc sem prova de origem) – P.A. 0100015784/09 – A.I.07173/2006
4.2.16 MGS – Minas Gerais Siderurgia Ltda. (Receber e Armazenar 229,50 metros de carvão vegetal nativo) – P.A. E119083/2007 - A.I. 279620-0/A
4.2.17 Itasider – Usina Siderúrgica Itaminas S/A (Receber para consumo 250 metros de carvão vegetal) – P.A. 0100002309/05 – A.I. 14706-4
4.2.18 COSIMAT – Siderúrgica de Matozinhos Ltda. (Receber e Armazenar 350 metros de carvão vegetal) – P.A. 01000004326/06 – A.I. 225025-9
4.2.19 COSIMAT – Siderúrgica de Matozinhos Ltda. (Receber e Armazenar 560 metros de carvão vegetal) – P.A. 01000007503/06 – A.I. 227569-1
4.2.20 Itasider – Usina Siderúrgica Itaminas (Receber e Armazenar para consumo ilegal 265 mdc de carvão vegetal) – P.A. S183440/2009 - A.I. 317771-3/A
4.2.21 Valdeci José Almeida de Souza (ultrapassar o volume declarado e autorizado pelo órgão competente, excedendo em 6.112,30 metros de carvão vegetal nativo) – P.A. 03.0000363/06 – A.I. 024318-7/A
4.2.22 Ferdil Produtos Metalúrgicos Ltda. (Receber e Armazenar para consumo 511 mdc carvão vegetal nativo) – P.A. 015892/2005 – A.I. 079857-2
4.2.23 Coirba Siderúrgica Ltda. (Receber e Armazenar para consumo 240 metros de carvão vegetal) – P.A. 02000000784/06 – A.I. 227514-1/A
4.2.24 Cosimat – Siderúrgica de Matozinhos Ltda. (Receber e Armazenar para consumo 310 metros de carvão vegetal) P.A. 01000008364/06 – A.I. 227583-4
4.2.25 Eduardo Santos Silva (Comercializar 315,80 metros de carvão vegetal nativo sem prova de origem) – P.A. 04030001739/07 - A.I. 007400/2006
4.2.26 Socoimex Siderúrgica Ltda. (Receber ilegalmente 350 mdc) – P.A. E117849/2007 – A.I. 305540-4/A
4.2.27 Jairo Nogueira da Silva (Comercializar 346 m3 de carvão vegetal nativo sem prova de origem) – P.A. 05050001675/08 - A.I. 001658/C2008
4.2.28 Vicente Ildeu Cordeiro dos Santos (Transportar 412,52 m³ de carvão vegetal nativo após o vencimento da Autorizaçãopara Exploração Florestal –APEF) – P.A. E054400/2007 - A.I. 07942/2006
4.3 Processos referentes a incêndio:
4.3.1 Cezário Lote de Oliveira (Provocar incêndio em 20 ha em área de preservação permanente e 56 ha em área comum de formação campestre) – P.A. 04000003227/08 – A.I. 028615/2007
4.3.2 Newton Olinto Magalhães (Provocar incêndio em 374 ha de formação florestal) – P.A. 09030002475/07 – A.I. 002384/2006
4.3.3 Nilson Alexandre da Cruz (Provocar incêndio em 32 ha de formação florestal e pastagem de brachiária) – P.A. 04030001932/07 – A.I.051718/2007
4.3.4 Xisto João da Cunha (Provocar incêndio em 108 ha de capoeira baixa) – P.A. 0100015323/04 - A.I. 037939-4
4.3.5 Neiva Gonçalves dos Santos (Provocar incêndio em 10 ha de capoeira) – P.A. 03000005613/07 - A.I. 166826-0/A
4.3.6 Scflor Empreendimento Agrícolas Ltda (Criar Condições ou favorecer a ocorrência de incêndios em uma área de 54,73 ha entorno das unidades de conservação e zonas de proteção ambiental) - P.A. 02000002530/07 – A.I. 318267-4/A
4.3.7 Ivan Gomes Guimarães (Provocar incêndio em 10 ha de capoeira) – P.A. 03020001904/07 – A.I.166857-9/A
4.3.8 Halan GreyK Della Rica (Provocar incêndio em 169,72,00 ha de formação campestre, 92,60,00 ha de pastagem de brachiaria e 35.48,00 ha de área de preservação permanente) – P.A.07020001830/08 – A.I.020782/2006
4.3.9 Geraldo Gonçalves dos Reis (Provocar incêndio em 39 ha de pastagem, cerrado e formação florestal) – P.A.13020000313/06 – A.I 240824-1/A
4.4 Processos referentes a queimada:
4.4.1 S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool (Realizar queimada em área de 87 há de cana de açúcar) - P.A. 060300000025/09 – A.I. 032426/2007
4.4.2 Agrisul Agrícola Ltda (Realizar queimada em área de 604 ha de cana de açúcar) – P.A. 06060001053/08 – A.I.011854/C2008
4.5 Processos referentes a utilizar documento de controle ou autorização, de forma indevida:
4.5.1 Lindalva Alves dos Santos Borges (Utilizar documento de controle ou de autorização de forma indevida no total de 9 documentos de Guia de controle ambiental) – P.A. 1100000062/09 – A.I. 031258/C2008
4.5.2 João Batista Borges (Utilizar documento de controle ou de autorização de forma indevida no total de 22 documentos de Guia de controle ambiental) – P.A. 11000000060/09 – A.I.031254/C2008
4.5.3 Lindalva Alves dos Santos Borges (Utilizar 18 guias de controle ambiental de forma indevida) – P.A. 11000000063/09 – A.I. 031260/C2008
4.5.4 Riberto Macedo (Utilizar 51 unidades de selo ambiental de forma indevida) – P.A. 3504/04 – A.I. 072130-5
4.5.5 Ismael Paulo Lima (Utilizar documento de controle de forma indevida. Apresentou documento de Arrecadação Estadual – DAE com indícios de irregularidade) – P.A. 01000001390/11 – A.I.53018/2010
4.6 Processos referentes a desmatamento
4.6.1 Jones França Resende (Destocar uma área de 120 ha de vegetação de campo/cerrado e 0,5 ha de vegetação ciliar em área de preservação permanente) – P.A. E072283/2007 – A.I. 228948-5/A
4.6.2 Euni Evangelista da Silva (Desmatar a corte raso com destoca uma área de 150 ha de cerrado em regeneração) – P.A. 01000008155/10 – A.I.36433/2010
4.6.3 Sebastião de Pinho Mourão (Destocar 12 ha de formação florestal em área de tipologia floresta Mata Atlântica) – P.A. 04030002023/08 – A.I. 056488/2007
4.6.4 Siderúrgica Santo Antônio Ltda. (Efetuar corte raso com destoca em área de 45 ha em vegetação caracterizada como cerrado) – P.A. 0100008929/10 – A.I. 32781/2010
4.6.5 Antônio Cabrera Mano Filho (Desmatar 74 ha de pastagem com rendimento lenhoso) – P.A. 06020000258/09 - A.I.033959/07
4.6.6 José Teixeira Silva (Desmatar 45 ha de floresta e demais formas de vegetação de espécie nativa em área comum) – P.A. 12020000857/10 – A.I. 73828/2010
4.6.7 Eletroligas S/A (Suprimir 80 ha de vegetação nativa em área de formação campestre) – P.A. 11000000577/09 – A.I. 043074/2007
4.6.8 Integral Pecuária Ltda. (Efetuar corte raso com destoca em 120 ha de campo cerrado) – P.A. 08030000081/06 - A.I. 084021-4
4.6.9 Adair Marques da Silva (Desmatar com destoca 50 ha de formação campestre "Chapada") – P.A. 14020000920/09 - A.I. 035052/2009
4.6.10 Cristina Bruxel (Desmatar 510 ha de cerrado com corte raso e destoca e corte de 176 indivíduos arbóreos de espécie aroeira ameaçadas de extinção, realizar o corte de 7.668 indivíduos arbóreos imunes de corte e realizar o desmate de 12,5 há de reserva legal – P.A. 33890/2012/001/2014 - A.I. 46347/2014
4.6.11 Guilherme Queiroz Ferreira (Desmatar 11,57 ha corte raso com destoca de cerrado em área comum sem autorização do órgão ambiental competente) – P.A. 13166/2014/001/2014 – A.I. 28149/2014
4.6.12 Ivano Magela de Andrade (Destocar área de 50:00:00 há de formação campestre, tendo um rendimento lenhoso e raízes de 70 estéreos, sem autorização do órgão ambiental) – P.A. S213701/2009 – A.I. 029577/2009
4.6.13 Cristina Bruxel (Desmatar 125,39 ha de formação campestre de cerrado com corte raso e destoca e corte de 626 indivíduos arbóreos da espécie aroeira ameaçadas de extinção – P.A. 33890/2012/002/2014 - A.I. 46345/2014
4.6.14 Daniel Bruxel (Por desmatar 97,08 ha de formação vegetacional do cerrado campestre com corte raso e destoca sem autorização do órgão ambiental competente) – P.A. 15177/2005/002/2014 – A.I. 46346/2014
4.6.15 Marcos Bruxel (Desmatar 151,46 ha de formação campestre de cerrado com corte raso e destoca e corte de 1363 indivíduos arbóreos da espécie pequizeiro imunes de corte) – P.A.13965/2006/001/2014 - A.I. 46348/2014
4.7. Realizar o corte, sem autorização, de árvore imune de corte, assim declarada por ato do poder público.
4.7.1 Calsete Siderurgia Ltda. (Cortar 390 árvores da espécie pequizeiro) – P.A. E037899/07 - A.I.232414-6/A
4.7.2 Daniel Bruxel (Realizar o corte de 7.818 indivíduos arbóreos imunes de corte) – P.A. 15177/2005/001/2014 – A.I. 46342/2014
5. Retorno de processo baixado em diligência na 39ª CRA:
5.1 Pró Flora Agroflorestal Ltda. – P.A. 08000000599/10 - A.I. 032618/09
6. Assuntos Gerais
7. Encerramento

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Secretário Executivo do Conselho de Administração do IEF
Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 29, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Altera o art.1º da Portaria IEF nº 121, de 21 de dezembro de 2015, que reconheceu como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Morro Dois Irmãos", localizada no município de Montes Claros – Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Estadual 21.972 de 21 de janeiro de 2016, com base na Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, da Portaria n.º 121 de 21 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 33,20 hectares, denominada RPPN "Morro Dois Irmãos", processo n.º 000801291501/2011 de 25/03/2011, de propriedade de Holcim Brasil S/A, localizada no município de Montes Claros – Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros, sob a matrícula de número 34154, livro 2280, folha 189."

Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 07 de abril 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 30, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo Conjunto da Floresta Estadual do Uaimii (FLOE Uaimii) e da Área de Proteção Ambiental Estadual Cachoeira das Andorinhas (APA Cachoeira das Andorinhas), para o biênio 2017-2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Consultivo Conjunto da Floresta Estadual do Uaimii e da Área de Proteção Ambiental Estadual Cachoeira das Andorinhas é formado por 18 (dezoito) membros, sendo 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital de Convocação IEF/FLOE Uaimii e APA Cachoeira das Andorinhas 2017/2019, ficando assim constituído:

I - Poder Público:

a) Titular: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto – SEMA;
Suplente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto – SEMA;
b) Titular: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;
Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG;
c) Titular: Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP;
Suplente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG;
d) Titular: Companhia Energética de Minas Gerais SA - CEMIG;
Suplente:Companhia Energética de Minas Gerais SA – CEMIG;
e) Titular: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas;
Suplente:Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas;

II – Sociedade Civil:

a) Titular: Fundação Gorceix;
Suplente: Fundação Gorceix;
b) Titular: Brigada 1;
Suplente: Samarco Mineração SA;

c) Titular: Associação de Moradores de Engenho D'água;
Suplente: Associação de Moradores de Engenho Dágua
d) Titular: Vale SA;
Suplente: Socoimex Siderurgia LTDA;

§ 1º – A Presidência do Conselho Consultivo Conjunto da Floresta Estadual do Uaimii (FLOE Uaimii) e da Área de Proteção Ambiental Estadual Cachoeira das Andorinhas (APA Cachoeira das Andorinhas) será exercida pelos Gerentes das unidades, que darão posse aos membros do Conselho.

§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

EDITAL IEF/PESP Nº 01/2016

(Publicado no Minas Gerais, caderno 1, pg. 21 do Diário do Executivo do dia 25/11/2016).

Considerando a conclusão da Procuradoria Geral do Instituto Estadual de Florestas, conforme MEMO 262/2017/PROC/IEF/SISEMA acerca do preenchimento da vaga disponibilizada para população tradicional no processo de formação do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio e após análise da situação atual do processo pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo, nos termos do artigo 14 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/PESP Nº.: 01/2016, fica reaberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste